



todos imóveis que permanecerão caucionados como garantia para execução da infraestrutura e está restrição deverá ser registrada na matrícula individual de cada lote quando está for aberta, cujos emolumentos ficaram as expensas do loteador

§ 2º Em relação a tais lotes, ficarão caucionados ao Município de Balsas-MA, onde somente será determinada a respectiva baixa, assim que houver a verificação da conclusão da infraestrutura.

§ 3º Poderão eventuais lotes serem substituídos, desde que demonstrada de modo fundamentada as razões para tanto.

§ 4º Dependendo do andamento das obras, as garantias sobre os lotes poderão ir sendo liberadas, da seguinte forma:

a) Liberação de 05 (cinco) lotes, em caso de conclusão da quarta etapa das obras, conforme cronograma de execução;

b) Liberação de 09 (nove) lotes, em caso de conclusão da última etapa das obras, conforme cronograma de execução.

§ 5º A vistoria será realizada pelos Servidores do Departamento Municipal de Infraestrutura do Município, ou a quem for delegado o encargo.

Art. 6º O empreendedor fica obrigado a apresentar no setor de cadastro imobiliário do município a certidão que comprove o registro da área institucional, bem como da caução real estabelecida neste decreto, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 7º Os lotes serão cadastrados no registro imobiliário da prefeitura municipal, para fins de lançamento de impostos e taxas pertinentes aos interesses da municipalidade, que serão cobrados anualmente na forma da legislação em vigor.

Art. 8º Fica aprovado o calendário de obras/execução apresentado pelo loteador, que é e a planta do loteamento e os memoriais descritivos ficarão anexados ao processo administrativo no Setor Competente.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n. 043/2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE JANEIRO DE 2024.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 9af3f81f0d72e7abeebc65fa480dc25c

LEI Nº 1.700, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder redução do ITBI para os associados de Associações que recebam áreas doadas pela União ou pelo Estados, passando a ser cobrado R\$ 600.00 (seiscentos reais) por hectare, na transferência dos imóveis aos associados.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário do Município

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 3fdbba058e9c4924156d0189f8376b7ba

PORTARIA N.º 001/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 09/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para atuarem como pregoeiras em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Balsas - MA, os seus servidores:

.Taiany Santos Carvalho;

. Elisângela Sousa da Silva.

Artigo 2º - Ficam designados para atuarem como membros da equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Balsas - MA, os seus servidores:

Vinícius Ribeiro Conceição;

Camila Ribeiro Barros;

Maria Gabrielle Dourado Correia;

Maria do Socorro Germano Ferreira.

Parágrafo Único: O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame comum mínimo três integrantes bem como designará o pregoeiro de cada certame licitatório, cabendo ao segundo pregoeiro atuar como Equipe de Apoio e/ou substituindo o pregoeiro indicado para cada certame.

Artigo 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 22 de Janeiro de 2024.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 2dcf8adc25ecb460eaa9b180982abafa

PORTARIA Nº 115/2024 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 115/2024 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **MARIÂNGELA PEREIRA BUCAR - Matrícula 6380-2**, inscrito no **CPF: 653.993.903-53**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** - contratação de empresa para prestação de serviços com contratação de bandas nacionais, para realização do evento Carnaval 2024, no Município de Balsas/MA, referente ao **Contrato nº 115/2024** decorrente do processo de **Inexigibilidade nº 001/2024**, com a Contratada **WORLD MUSIC EVENTOS EIRELI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 26 de Janeiro de **2024**.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.